



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

**LEI N.º 2.463/2018**

**SÚMULA: RECONHECE COMO “ESTRADA MUNICIPAL ANGELO TORRES” E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA:** Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica reconhecida como “Estrada Municipal Angelo Torres” e inclusa na malha viária municipal a via acessível pela Rodovia MT-208, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, cuja extensão perfaz 15.253,00 metros (quinze mil e duzentos e cinquenta e três metros), conforme anexo desta Lei.

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

**Art. 3º** Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

- I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;
- II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
- III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Publicado no Diário Oficial de Contas

(DOC/TC-MT)

Edição nº 1455 - Pág(s) 33

De 04/10/18 a 05/10/18.

*Oslen Dias dos Santos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

- Art. 4º** A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**  
Em 02 de outubro de 2018.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal